



LEI Nº 318/2.003

de 17 de setembro de 2.003

Autoriza a inclusão de débito previdenciário ao saldo devedor objeto do parcelamento da dívida da Prefeitura junto ao Instituto de Previdência Municipal — IPREM — de Nova Canaã Paulista.

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc. ;
FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Instituto de Previdência Municipal — IPREM — de Nova Canaã Paulista, autorizado a incluir débito previdenciário ao saldo devedor da Prefeitura objeto do parcelamento concedido com base na Lei Municipal nº 247, de 21 de fevereiro de 2001.

§ 1º. Após a inclusão do débito apurado, cada parcela corresponderá, nas datas de seus respectivos vencimentos, ao resultado da divisão do saldo devedor do parcelamento pelo número de prestações remanescentes a pagar.

§ 2º. Considerar-se-á como repactuado o parcelamento com a quitação da primeira parcela após a inclusão dos valores apurados.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
17 de setembro de 2.003

Carlos Ap. M. Alves

CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio. Afixado no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

Cláudia Valéria Pereira

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO